



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 01
RUB 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de março de 2024.

NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 076/2022.
DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. NILSON BARBOSA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

MARCOS AURELIO LUCENA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de 2022, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA o Srº. **NILSON BARBOSA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 003/2022**

At través do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **FABIANA LANGNER**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1249021-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **876.562.561-72** e residente a AVENIDA SANTO ANTONIO, nº 34, Bairro: CENTRO, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municip



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREZADO SR. SECRETARIO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024**, conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de março de 2024.



WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão : 18/03/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 07
RUB

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 501

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

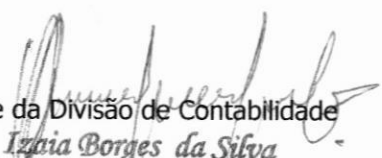
Dotação : 13.392.5007.2108.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade
Izabela Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF: 378.266.461-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 para a **Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024**, conforme documento de formalização de demanda – DFD, termo de referência em anexo.

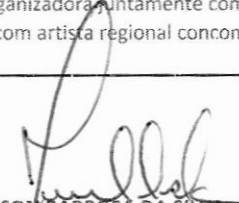
Santo Antônio do Leste - MT, 18 de março de 2024.

[Handwritten signature of Nilson Barbosa da Silva]

NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2 - DATA: 15/03/2024	
03 -	<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> OBRAS E INSTALAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS <input type="checkbox"/> OUTROS	
04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NILSON BARBOSA DA SILVA		05 - TEL:	
06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024	serv	1
10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA/INEXIGIBILIDADE <input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA			
11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERÁ SER REALIZADO: 27/04/2024			
12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR) 2. SERVIDOR: NILSON BARBOSA DA SILVA			
13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: É intenção da comissão organizadora juntamente com o Prefeito Sr. José Arimateia Vieira Alves realizar a 9ª edição da FEMISAL 2024 com show a nível nacional e show baile com artista regional concomitante com a realização do 9ª Jeep Cross - Etapa do Circuito Estadual no dia 28 de Abril ano de 2024			
 NILSON BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			



[Handwritten signature] 10

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.0– DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024.

3.0– DA JUSTIFICATIVA

3.1. Santo Antônio do Leste, um Município eminentemente agrícola destacando na produção de soja, milho, algodão, feijão, milho, sorgo dentre outras culturas, com um potencial nato para a pecuária, com destaque na produção de rebanho bovino.

3.2. A FEMISAL 2024 – Festa do milho de Santo Antônio do Leste/MT prevista para acontecer no dia 27 de Abril do corrente ano é uma festa que foi criada em 2014 com o objetivo de celebrar o final do ciclo da produção no Município especialmente da cultura do milho e, aproveitando que a plantação do milho neste período ainda estar verde, será usado na festa para fazer os mais variados pratos.

3.3. Depois de um longo ciclo que envolve desde a preparação do solo que começa geralmente em setembro do ano anterior, plantio e a colheita da soja no ano seguinte, plantio do milho safrinha, há um período de curto descanso. É justamente nesta janela que foi pensada a realização de uma festa em comemoração a todo este trabalho, especialmente com os trabalhadores da zona rural.

3.4. A primeira FEMISAL foi realizada em praça pública, apenas numa noite de sábado, com uma estrutura simples porém, muito bem organizada, com a realização de barracas com os mais variados pratos feito com milho verde, podemos destacar: Pamonha doce, Pamonha salgada, Milho cozido, Sopa Paraguaia, Chica doida, bolo de milho, curau, canjica de milho verde, além de outros pratos, apresentações culturais com a participação das escolas do Município, show com dupla sertaneja, reunindo em torno de umas 3(três mil pessoas).



3.5. Depois de sua criação a festa foi realizada sequencialmente em todos os anos com exceção do ano de 2020 e 2021 em detrimento das restrições do COVID-19. Neste ano de 2024 a FEMISAL estará na sua 9ª(nona) edição.

3.6. A festa já tornou uma tradição no Município e entrou no calendário de evento e, a cada edição percebe o seu crescimento em número de público com a visitação de pessoas de outras cidades do Estado e até fora dele.

3.7. Na **primeira edição** realizada no dia 26 de abril do ano de 2014, além dos artistas locais o show principal foi com a dupla Henrick e Rafael de Primavera do Leste.MT.

3.8. A **segunda edição** aconteceu no dia 18 de abril do ano de 2015 e a Prefeitura fez parceria com a Associação sem fins lucrativos a Associação Social, Cultural e Recreativa – ASCR, quem foi a promotora do evento no ano de 2015. A promotora do evento implementou a festa como a realização também além da festa do milho de um encontro dos violeiros com apresentação do Grupo de Catira de Poxoréu, show de viola com dupla Marcos Cezar e Pantanal, Moraes e Pedro Viola, Zé Humberto e Orácio, Pedro Barbosa e Gabriel Viola, Juarí e Ferrerinha, Frances Lima e Juarez, Felipe e Guilherme Viola, show com então artista regional Mário e Thizio e show nacional com Marcos Violeiro e Cleiton Torres e Juliana Andrade e Jucimara.

3.9. A **terceira edição** ocorreu no dia 21 de maio do ano de 2016 a organização ficou por conta da Prefeitura tivemos apresentações culturais show com a dupla local Élcio e Giovani o show principal ficou por conta da dupla hoje também nacional Jonathan e Adam de Cuiabá.

3.10. A **quarta edição** realizada no dia 22 de abril do ano de 2017, a comissão organizadora da prefeitura, implementou a festa fazendo a junção com o Jeep Closs, evento realizado todos os anos e já está também na quarta edição que aconteceu no dia 23 de abril no domingo. Mantendo a tradição houve nesta festa as apresentações culturais, brinquedos para as crianças as barracas com as comidas típicas e os shows com a dupla local Élcio e Giovani e o show principal com o Grupo Tradição de Campo Grande. Vale ressaltar que em todas as edições a festa é anunciada em cartazes nas redes sociais e a partir da terceira edição foi anunciada na rede de TV Globo no seu programa Globo Rural. Portanto, a FEMISAL já é uma festa tem sua divulgação a nível local, regional e nacional.

3.11. A **quinta edição** aconteceu no ano de 2018 nos dias 21 e 22 de abril. Assim como aconteceu em todas as edições anteriores nesta edição também teve barracas montadas no evento, foram servidos bebidas, guloseimas e vários pratos feitos a partir do milho. E como atração cultural tivemos apresentações de show com moda de viola com a dupla regional Ferreirinha e Joari, apresentação do grupo de catira da cidade de Poxoréu.MT os Guarás que levaram emoção e arrancaram aplausos do público presentes. Também nesta festa tivemos um show nacional com a Banda Savana, que com um show envolvente e cinematográfico agradou a todo público com seu rico e eclético repertório.



3.12. A **sexta edição** da Femisal aconteceu juntamente com o JEEP CROS nos dias 25 e 26 de maio do ano de 2019. Para este ano a Comissão Organizadora proporcionou para a população um show baile com a Banda Flor de Liz no sábado dia 25 de maio, com barracas perfeitamente organizadas servindo deliciosas comidas típicas.

3.13. A **sétima edição** da FEMISAL que ocorreu no dia 30 de abril no Bairro Jardim Bem Viver, concomitante com a realização do 6ª Jeep Closs – Etapa do Circuito Estadual no dia 01 de maio ano de 2022.

3.14. A **oitava edição** da FEMISAL aconteceu no dia 29 de abril de 2023 no Bairro Jardim Bem Viver, concomitante com a realização do 8ª Jeep Closs – Etapa do Circuito Estadual no dia 30 de Abril ano de 2023.

3.14.1. A festa foi um sucesso, a comissão organizadora juntamente com o Prefeito Sr. José Arimateia Vieira Alves, propiciou a população e visitantes show nacional com o cantor Pedro Soberano e a festa continuou com o show regional com a banda Os Amigos de Cuiabá além da colocação de brinquedos para as crianças.

3.15. É intenção da comissão organizadora juntamente com o Prefeito Sr. José Arimateia Vieira Alves realizar a 9ª edição da FEMISAL 2024 com show a nível nacional e show baile com artista regional concomitante com a realização do 9ª Jeep Closs – Etapa do Circuito Estadual no dia 28 de Abril ano de 2024.

3.16. No quesito economia o evento contribui de forma relevante para o seu desenvolvimento neste município porque movimentou de forma ampla o comércio dos produtos aqui produzidos, sem falar no aumento das vendas de vestuários, alimentos, bebidas, serviços em geral, hospedagens, entre outros.

3.17. O evento vem propiciando ao longo de sua existência, ascensão de atrações e shows musicais de alta repercussão nacional e regional.

3.18. *Art. 74, II da Lei 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de março de 2024.

NILSON BARBOSA DA SILVA

Secretaria de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00569/24	NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	18/03/2024

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Setor Solicitante	COORDENADORIA DE CULTURA
Centro de Custo	14 COORDENADORIA DE CULTURA
Placa	

Observação

Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.036.892	00081298	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO, DA BANDA APOLLO'S (HENRICK E RAFAE L	UNID	1	0	14

Presidente



Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

13



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Santo Antônio do Leste, um Município eminentemente agrícola destacando na produção de soja, milho, algodão, feijão, mileto, sorgo dentre outras culturas, com um potencial nato para a pecuária, com destaque na produção de rebanho bovino.

2.2. A FEMISAL 2024 – Festa do milho de Santo Antônio do Leste/MT prevista para acontecer no dia 27 de Abril do corrente ano é uma festa que foi criada em 2014 com o objetivo de celebrar o final do ciclo da produção no Município especialmente da cultura do soja e, aproveitando que a plantação do milho neste período ainda estar verde, será usado na festa para fazer os mais variados pratos.

2.3. Depois de um longo ciclo que envolve desde a preparação do solo que começa geralmente em setembro do ano anterior, plantio e a colheita da soja no ano seguinte, plantio do milho safri-nha, há um período de curto descanso. É justamente nesta janela que foi pensada a realização de uma festa em comemoração a todo este trabalho, especialmente com os trabalhadores da zona rural.

2.4. A primeira FEMISAL foi realizada em praça pública, apenas numa noite de sábado, com uma estrutura simples porém, muito bem organizada, com a realização de barracas com os mais variados pratos feito com milho verde, podemos destacar: Pamonha doce, Pamonha salgada, Milho cozido, Sopa Paraguaia, Chica doida, bolo de milho, curau, canjica de milho verde, além de outros pratos, apresentações culturais com a participação das escolas do Município, show com dupla sertaneja, reunindo em torno de umas 3(três mil pessoas).

2.5. Depois de sua criação a festa foi realizada sequencialmente em todos os anos com exceção do ano de 2020 e 2021 em detrimento das restrições do COVID-19. Neste ano de 2024 a FEMI-SAL estará na sua 9ª(nona) edição.

2.6. A festa já tornou uma tradição no Município e entrou no calendário de evento e, a cada edição percebe o seu crescimento em número de público com a visitação de pessoas de outras cidades do Estado e até fora dele.



2.7. Na **primeira edição** realizada no dia 26 de abril do ano de 2014, além dos artistas locais o show principal foi com a dupla Henrick e Rafael de Primavera do Leste.MT.

2.8. A **segunda edição** aconteceu no dia 18 de abril do ano de 2015 e a Prefeitura fez parceria com a Associação sem fins lucrativos a Associação Social, Cultural e Recreativa – ASCR, quem foi a promotora do evento no ano de 2015. A promotora do evento implementou a festa como a realização também além da festa do milho de um encontro dos violeiros com apresentação do Grupo de Catira de Poxoréu, show de viola com dupla Marcos Cezar e Pantanal, Moraes e Pedro Viola, Zé Humberto e Orácio, Pedro Barbosa e Gabriel Viola, Juarí e Ferrerinha, Frances Lima e Juarez, Felipe e Guilherme Viola, show com então artista regional Mário e Thizio e show nacional com Marcos Violeiro e Cleiton Torres e Juliana Andrade e Jucimara.

2.9. A **terceira edição** ocorreu no dia 21 de maio do ano de 2016 a organização ficou por conta da Prefeitura tivemos apresentações culturais show com a dupla local Élcio e Giovani o show principal ficou por conta da dupla hoje também nacional Jonathan e Adam de Cuiabá.

2.10. A **quarta edição** realizada no dia 22 de abril do ano de 2017, a comissão organizadora da prefeitura, implementou a festa fazendo a junção com o Jeep Closs, evento realizado todos os anos e já está também na quarta edição que aconteceu no dia 23 de abril no domingo. Mantendo a tradição houve nesta festa as apresentações culturais, brinquedos para as crianças as barracas com as comidas típicas e os shows com a dupla local Élcio e Giovani e o show principal com o Grupo Tradição de Campo Grande. Vale ressaltar que em todas as edições a festa é anunciada em cartazes nas redes sociais e a partir da terceira edição foi anunciada na rede de TV Globo no seu programa Globo Rural. Portanto, a FEMISAL já é uma festa tem sua divulgação a nível local, regional e nacional.

2.11. A **quinta edição** aconteceu no ano de 2018 nos dias 21 e 22 de abril. Assim como aconteceu em todas as edições anteriores nesta edição também teve barracas montadas no evento, foram servidos bebidas, guloseimas e vários pratos feitos a partir do milho. E como atração cultural tivemos apresentações de show com moda de viola com a dupla regional Ferreirinha e Joari, apresentação do grupo de catira da cidade de Poxoréu.MT os Guarás que levaram emoção e arrancaram aplausos do público presentes. Também nesta festa tivemos um show nacional com a Banda Savana, que com um show envolvente e cinematográfico agradou a todo público com seu rico e eclético repertório.

2.12. A **sexta edição** da Femisal aconteceu juntamente com o JEEP CROS nos dias 25 e 26 de maio do ano de 2019. Para este ano a Comissão Organizadora proporcionou para a população um show baile com a Banda Flor de Liz no sábado dia 25 de maio, com barracas perfeitamente organizadas servindo deliciosas comidas típicas.

2.13. A **sétima edição** da FEMISAL que ocorreu no dia 30 de abril no Bairro Jardim Bem Viver, concomitante com a realização do 6ª Jeep Closs – Etapa do Circuito Estadual no dia 01 de maio ano de 2022.

2.14. A **oitava edição** da FEMISAL aconteceu no dia 29 de abril de 2023 no Bairro Jardim Bem Viver, concomitante com a realização do 8ª Jeep Closs – Etapa do Circuito Estadual no dia 30 de Abril ano de 2023.



2.14.1. A festa foi um sucesso, a comissão organizadora juntamente com o Prefeito Sr. José Arimateia Vieira Alves, propiciou a população e visitantes show nacional com o cantor Pedro Soberano e a festa continuou com o show regional com a banda Os Amigos de Cuiabá além da colocação de brinquedos para as crianças.

2.15. É intenção da comissão organizadora juntamente com o Prefeito Sr. José Arimateia Vieira Alves realizar a 9ª edição da FEMISAL 2024 com show a nível nacional e show baile com artista regional concomitante com a realização do 9ª Jeep Closs – Etapa do Circuito Estadual no dia 28 de Abril ano de 2024.

2.16. No quesito economia o evento contribui de forma relevante para o seu desenvolvimento neste município porque movimentou de forma ampla o comércio dos produtos aqui produzidos, sem falar no aumento das vendas de vestuários, alimentos, bebidas, serviços em geral, hospedagens, entre outros.

2.17. O evento vem propiciando ao logo de sua existência, ascensão de atrações e shows musicais de alta repercussão nacional e regional.

2.4. O fundamento legal da contratação se dará nos moldes do art. 74, II da Lei Federal 14.133.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD
01	00081298	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DA BANDA APOLLO'S (HENRICK E RAFAEL	1	01
	UNID 1			

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 27/04/2024.

4.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

4.3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

4.4. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

4.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;



- 4.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;
- 4.7. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;
- 4.8. A apresentação do show nacional terá duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos).
- 4.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, **RIDER CAMARIM** e outros;
- 4.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.
- 4.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os recursos para locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2108	
Ficha	501	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. PRAZO DE VIGENCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- f) Será de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 8.6. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.7. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 8.10. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. **A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.
- 9.2. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
- 9.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 9.4. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



9.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.8. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de inexigibilidade licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- j) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- l) Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- m) Certidão simplificada da junta comercial.
- n) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

b) considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11. REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.



12. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 18 de março de 2024.



NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 076/2022